DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019 | Ano II | Edição nº 52 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 6.157 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fica Instituída Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por força do cargo e com base no art. 6º, XVI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores,

Considerando, o Artº da Constituição Federal e Diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.257/16 que se faz necessário instituir a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica instituída junto a Secretaria Municipal de Educação de Murutinga do Sul-SP, a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância.

Art. 2º - A Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, que trata o artigo anterior será integrada por representantes da comunidade civil.

I- Representantes da Coordenação Ensino Infantil:

Titular: Eliana Francisca Marchi Oliveira

Suplente: Aline Garcia Oliveira

II- Representantes de Direção do Ensino de 0 a 3 anos:

Titular: Andreia Ottoboni Nunes

Suplente: André Marches Oliveira

III- Representantes da Secretaria de Saúde e Higiene Pública:

Titula: Eliane Aparecida Beceli Coltri

Suplente: Karen Daniela Tassi Gomes

IV- Representantes da Educação Infantil:

Titula: Lucimar Aparecida Lopes Bueno

Suplente: Sonia Valéria Besselli Prates

V- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:

Titular :Sandra Regina Rufo

Suplente: Gesilda Maria da Silva Ceslestrino

VI- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rosa Angélica Marchi

Suplente: Acemir Ferreira Bueno

VII- Representantes da Merenda Escolar:

Titular: Ana Paula Marques Cabecera

Suplente: Cleonice Domingo de Oliveira Aquino

VII- Representantes das Mães:

Titular :Patrícia Inácio Caris

Suplente: Tayla Malheiro Caris

Art. 3º - Os membros que compõe a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância poderão convocar uma reunião extraordinária.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 20 de dezembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PORTARIA Nº 6.158 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera o representante no Conselho Municipal de Saúde".

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Municipal nº 842 de 12/05/1991, alterada pelas Leis Municipais nº 854 de 12/09/1991, 950 de 20/12/1993, 1.205 de 29/10/2002, 1.240 de 15/02/2005, 1.567 de 24/09/2013, 1.584 de 11/02/2014 e 1.683 de 14/02/2017;

R e s o l v e:

Art. 1º - Altera os representantes do Conselho Municipal de Saúde, de que trata a Portaria nº 6.012 de 14 de fevereiro de 2018.

IV - Representantes dos Usuários:

a - Representantes do Assentamento Orlando Molina:

Edna Aparecida Chaves – RG. 30.035.894-4 – CPF. 369.846.928-65

Suplente: Benedito Roberto da Silva Pimentel – RG. 7.921.554-3 – CPF. 863.844.148-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 20 de Dezembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na forma da Lei:-

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIA N º 6.159 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente para julgamento de Licitação Pública e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por força do cargo e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, artigo 51 "caput", § 4º;

R e s o l v e:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2019, a qual deverá observar rigorosamente a legislação pertinente, competindo-lhes à prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, na esfera municipal.

Art. 2º - A Comissão instituída no artigo anterior, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 51 da lei supracitada, será composta pelos membros a seguir indicados:

Presidente: Regiane Barros Caires de Souza – RG. 29.279.220-7-SSP/SP, CPF.301.240.628-06

Membro: Leandro Domingos – RG. 41.922.996-6-SSP/SP, CPF. 352.066.068-71

Membro: Valter Canalli – RG. 16.676.319-6-SSP/SP, CPF.077.014.278-80

Art. 3º - Nas licitações realizadas onde o julgamento de seu objeto necessite conhecimento de profissional legalmente habilitado, será instituída uma comissão especial.

Art. 4º - Os integrantes da comissão executarão seus trabalhos sem prejuízos de suas atribuições normais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 03 de janeiro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.-

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PORTARIA Nº 6.160 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Gratificação Função aos Membros da Comissão Permanente de Licitação e ao Servidor designado como Pregoeiro.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder, a partir de 03 de janeiro de 2019, Gratificação de Função de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais mensal) aos Membros da Comissão permanente de licitação e ao servidor designado como pregoeiro, criada pela Lei Municipal nº 1.633 de 23 de abril de 2015 abaixo mencionados;

a) Leandro Domingos

Designado como Pregoeiro – Portaria nº 5.998 de 04 de janeiro de 2018;

b) Regiane Barros Caires de Souza

Designado como Presidente da Comissão – Portaria nº 6.159 de 03 de janeiro de 2019;

c) Leandro Domingos

Designado como membro da Comissão – Portaria nº 6.159 de 03 de janeiro de 2019;

d) Valter Canalli

Designado como membro da Comissão – Portaria nº 6.159 de 03 de janeiro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 5.999 de 04 de janeiro de 2018.

Paço Municipal Geraldo Berton, 03 de Janeiro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Prefeitura e publicada na data supra.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

Decisão do Prefeito no Processo Administrativo 001/19 – Dispensa 01/19. Pelas razões amplamente expendidas nos autos do processo em tela e considerando a regularidade do procedimento; hei por bem, em cumprimento ao disposto no art. 26, “caput”, da Lei Federal 8.666/93, ratificar e autorizar a parceria com a Instituição Amigos de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 45.663.093/0001-72, com sede na Rua São Paulo, 149, Andradina - SP; para a prestação de serviços de ações a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado as pessoas com necessidades especiais do município no âmbito de parceria com a APAE “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Andradina”, com base no art. 30, inc. VI, da Lei Federal 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, configurando Dispensa de Chamamento Público, com o valor per capito por aluno de R$ 402,62 (quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), mensal de R$5.234,06 (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e seis centavos) totalizando o valor no período até 31/12/2019 de R$ 62.808,72. Murutinga do Sul – SP, 15 de janeiro de 2019. Gilson Pimentel – Prefeito.

Termo de Fomento/Contrato Administrativo nº 001/2019 – Concedente: Município de Murutinga do Sul – Proponente: APAE “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Andradina”. Objeto: Prestação de serviços de ações a fim de garantir o atendimento devidamente capacitado as pessoas com necessidades especiais do município no âmbito de parceria com a APAE “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Andradina”. Valor Total: R$ 62.808,72. Vigência: 31/12/2019. Fundamento Legal: Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2019. Data: 16/01/2019.